

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a Lei Complementar nº 139, de 24 de março de 2006.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos II, III e IV constantes da Lei Complementar nº 139, de 24 de março de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Maricá, passam a viger de acordo com os Anexos, que fazem pare integrante da presente Lei..

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 21, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 21. ...

Parágrafo único. A gratificação tratada não gera direito à incorporação sob qualquer forma e fica limitada ao percentual de até 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor beneficiado."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correm por conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeios a partir de 01 de janeiro de 2009.

Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2008.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA PREFEITO